



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO

TERMO DE SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

A Sua Excelência
Domingos Pinheiro Cirqueira
Prefeito Municipal

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Senhoria autorize a contratação de empresa para aquisição de material permanente para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano, conforme Ata de Registro de Preços nº 001.4/2025 resultante do Pregão Eletrônico nº 010.2024, conforme anexo.

O presente fornecimento se faz necessário para atender às necessidades e melhor desenvolvimento de suas atividades e na prestação de serviços.

Montes Altos - MA, 03 de novembro de 2025.

Atenciosamente,

Raimunda Marilene Cruz da Silva
Secretária Municipal da Educação e Desenvolvimento Humano



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO

Fornecimento solicitado

Item	Descrição dos Produtos	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT CAPACIDADE TÉRMICA DE 18.000 BTUS compressor rotativo, gabinete em plástico de alta resistência, revestimento nas aletas e demais componentes para proteção.	Unidade	MIDEA	10	4.330,00	43.300,00
2	ARMÁRIO AÇO 02 portas de abrir, com fechadura cilíndrica tipo Yale, com duas chaves, confeccionado em chapas de aço 24/26, dimensões 1,80 de altura, 0,90 de largura, 0,32 profundidade, cor cinza.	Unidade	KEY	4	1.010,00	4.040,00
3	DATA SHOW/PROJETOR de imagens, 3000 ansi lurnens, contraste 3000:1, lâmpada: 200w UHE, controle remoto portátil, tela não inclusa, projeção de 30 a 350 polegadas, dimensões: 22,8x29,5x7,9/ 2,3kg, resolução 1024x768 XGA, entrada VGA, vídeo composto, s-vídeo, vídeo, áudio, USB tipo B e HDMI x 1.	Unidade	INTELBRAS	2	2.230,00	4.460,00
4	VENTILADOR DE PAREDE LUXO, 110/220v, na cor preta, com grade cromada, com três pás, velocidade mínima de 220rpm, diâmetro de grade 50cm, área de ventilação de no mínimo 40m2, chave liga/desliga, material de fixação na parede de aço, com garantia mínima de 02 anos.	Unidade	VENTISOL	10	322,00	3.220,00
Valor Total					55.020,00	

Montes Altos - MA, 03 de novembro de 2025.

Atenciosamente,

Raimunda Marilene Cruz da Silva
Secretária Municipal da Educação e Desenvolvimento Humano



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



Declaração Orçamentaria do Ordenador de Despesas

RAIMUNDA MARILENE CRUZ DA SILVA, Secretária Municipal da Educação e Desenvolvimento Humano, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, DECLARO, nos termos da legislação vigente, que os recursos estão devidamente adequados com a Lei Orçamentária Anual exercício 2025, Plano Plurianual 2022/2025 e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias exercício de 2025, para realizar a seguinte despesa:

Objeto: aquisição de material permanente para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano

Unidade Orçamentária: 07 – FUNDEB;

Dotação Orçamentária: 12.361.0403.2-023 - DESCRIÇÃO: Manutenção do Ensino Fundamental - 30%;
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Unidade Orçamentária: 05 – Secretaria Municipal De Educação E Desenvolvimento Humano;

Dotação Orçamentária: 12.122.0052.2-011 - DESCRIÇÃO: Manutenção da Secretaria de Educação e Desenvolvimento Humano;
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Montes Altos (MA), 03 de novembro de 2025

Raimunda Marilene Cruz da Silva
Secretária Municipal da Educação e Desenvolvimento Humano

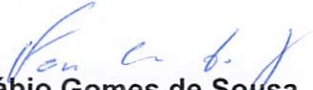


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

DECLARO para os efeitos do artigo 16 da Lei Complementar nº. 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que o aumento da despesa possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO). **DECLARO** ainda que a despesa causará um impacto estimado em aproximadamente 0,08733% do montante global orçamentário e financeiro anual que é de R\$ 63.000.000,00 (sessenta e três milhões de reais).

Montes Altos - MA, 03 de novembro de 2025.


Fábio Gomes de Sousa

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

À empresa

THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA

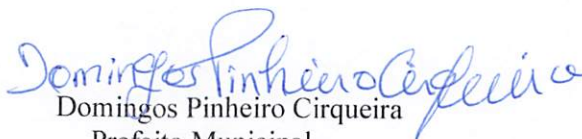
Endereço: Rua da Paz, nº 33, CEP: 65913260 - Jardim Oriental – Imperatriz - Maranhão.

Prezado Representante,

O Município de Montes Altos/MA, através do Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais CONVOCA a empresa **THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA** estabelecida Rua da Paz, nº 33, CEP: 65913260 - Jardim Oriental – Imperatriz - Maranhão, inscrita no CNPJ nº 11.068.908/0001-53, para assinatura do **CONTRATO Nº 005/2025-001.4/2025**, decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 010/2024, Processo Administrativo 031/2024, objetivando a contratação de empresa para aquisição de material permanente para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Montes Altos - MA, em 04 de novembro de 2025.


Domingos Pinheiro Cirqueira
Prefeito Municipal

Ciente em: ____ / ____ / ____

THAMIPE COMERCIO E
SERVICOS
LTDA:11068908000153
Assinado de forma digital por
THAMIPE COMERCIO E SERVICOS
LTDA:11068908000153
Dados: 2025.11.04 10:16:40 -03'00'

THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 11.068.908/0001-53



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO
CNPJ 06.759.104/0001-60

CONTRATO Nº 005/2025-001.4/2025
PROCESSO Nº 031/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS E A EMPRESA THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA.

Ao(s) 04 (quatro) dias do mês de novembro do ano de 2025, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS – MA** através da Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano, com sede na Avenida Fabrício Ferraz, s/n, Centro, CEP: 65.936-000 na cidade de Montes Altos /Estado Maranhão, inscrito no CNPJ sob o nº 06.077.941/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor, o Sr. Domingos Pinheiro Cirqueira, portador do CPF nº 436.XXX.XXX-15 e pela Secretária Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano, a Senhora Raimunda Marilene Cruz da Silva, portadora do CPF nº. 926.XXX.XXX-49, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.068.908/0001-53, com sede na Rua da Paz, nº 33, CEP: 65913260 - Jardim Oriental – Imperatriz - Maranhão, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr. Michael Pércles Baltazar Lima, portador do RG nº. 0161338620013 SSP-MA e CPF nº 000.291.743-25, têm, entre si, ajustado o presente **Termo de Contrato**, decorrente do(a) **Pregão Eletrônico Nº 010/2024**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 031/2024** e em observância as disposições da **Lei nº 14.133/2021** e suas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **aquisição de material permanente para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano**, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Contrato, Termo de Referência, Proposta de Preços da Contratada e Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição.

1.2. O valor total do presente contrato é de **R\$ 55.020,00 (cinquenta e cinco mil e vinte reais)**, conforme demonstrativo a seguir:

Item	Descrição dos Produtos	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT CAPACIDADE TÉRMICA DE 18.000 BTUS compressor rotativo, gabinete em plástico de alta resistência, revestimento nas aletas e demais componentes para proteção.	Unidade	MIDEA	10	4.330,00	43.300,00
2	ARMÁRIO AÇO 02 portas de abrir, com fechadura cilíndrica tipo Yale, com duas chaves, confeccionado em chapas de aço 24/26, dimensões 1,80 de altura, 0,90 de largura, 0,32 profundidade, cor cinza.	Unidade	KEY	4	1.010,00	4.040,00
3	DATA SHOW/PROJETOR de imagens, 3000 ansi lumens, contraste 3000:1, lâmpada: 200w UHE, controle remoto portátil, tela não inclusa, projeção de 30 a 350 polegadas, dimensões: 22,8x29,5x7,9/ 2,3kg, resolução 1024x768 XGA, entrada VGA, vídeo composto, s-vídeo, vídeo, áudio, USB tipo B e HDMI x 1.	Unidade	INTELBRAS	2	2.230,00	4.460,00
4	VENTILADOR DE PAREDE LUXO, 110/220v, na cor preta, com grade cromada, com três pás, velocidade mínima de 220rpm, diâmetro de grade 50cm, área de ventilação de no mínimo 40m2, chave liga/desliga, material de fixação na parede de aço, com garantia mínima de 02 anos.	Unidade	VENTISOL	10	322,00	3.220,00
Valor Total					55.020,00	



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO
CNPJ 06.759.104/0001-60

1.2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será com início na data de 04/11/2025 e encerramento em 31/12/2025, a partir de sua assinatura, na forma do **art. 105 da Lei nº 14.133/2021**.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.2. A prorrogação de que trata o subitem anterior é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.2.4. Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

2.2.5. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO
CNPJ 06.759.104/0001-60

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.4. Não será administrada a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5.2. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA, no Banco Itaú - Agência nº 1137 - Conta Corrente nº. 99333-1, através de emissão de Ordem Bancária.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA NONA – DO REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

9.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 125 Lei nº 14.133/2021.

10.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:

Unidade Orçamentária: 07 – FUNDEB;

Dotação Orçamentária: 12.361.0403.2-023 - DESCRIÇÃO: Manutenção do Ensino Fundamental - 30%;

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO
CNPJ 06.759.104/0001-60



Unidade Orçamentária: 05 – Secretaria Municipal De Educação E Desenvolvimento Humano;
Dotação Orçamentária: 12.122.0052.2-011 - DESCRIÇÃO: Manutenção da Secretaria de Educação e Desenvolvimento Humano;
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. A rescisão deste Contrato ocorrerá nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade da CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

12.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

12.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme o caso, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão.

12.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO
CNPJ 06.759.104/0001-60



13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.2. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por Representante da CONTRATANTE, por ela designada, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO
CNPJ 06.759.104/0001-60

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS COMUNICAÇÕES

17.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo, e-mail ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial da Prefeitura Municipal de Montes Altos – www.montesaltos.ma.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ASSINATURAS

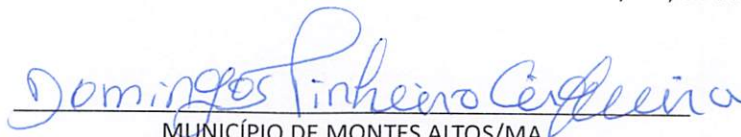
19.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que o Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do Assinador SERPRO ou pelo Adobe Acrobat ou Plataforma Gov.br

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Montes Altos, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Montes Altos/MA, 04 de novembro de 2025.



MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS/MA

Domingos Pinheiro Cirqueira
Prefeito Municipal
Contratante



Secretária Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano
Raimunda Marilene Cruz da Silva
Contratante



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO
CNPJ 06.759.104/0001-60

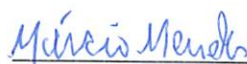
THAMIPE COMERCIO
E SERVICOS
LTDA:110689080001
53

Assinado de forma digital por
THAMIPE COMERCIO E
SERVICOS
LTDA:11068908000153
Dados: 2025.11.04 10:18:35
-03'00'

THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ nº. 11.068.908/0001-53
Contratada

TESTEMUNHAS:


CPF/MF 613.966.543-48


CPF/MF 529.059.813-72



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO E HUMANO
CNPJ 06.759.104/0001-60

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS. EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 005/2025-001.4/2025. **PARTES:** MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO E A **EMPRESA:** THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ/MF Nº 11.068.908/0001-53. **OBJETO:** aquisição de material permanente para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano. **DATA DO CONTRATO:** 04/11/2025 - **VIGÊNCIA:** 31/12/2025. **VALOR TOTAL:** R\$ 55.020,00 (cinquenta e cinco mil e vinte reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 07 – FUNDEB; 12.361.0403.2-023 - **DESCRIÇÃO:** Manutenção do Ensino Fundamental - 30%; 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente. Unidade Orçamentária: 05 – Secretaria Municipal De Educação E Desenvolvimento Humano; Dotação Orçamentária: 12.122.0052.2-011 - **DESCRIÇÃO:** Manutenção da Secretaria de Educação e Desenvolvimento Humano; 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente. **DOMINGOS PINHEIRO CIRQUEIRA – Prefeito Municipal. MONTES ALTOS - MA, 03 de novembro de 2025.**

material permanente para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano. DATA DO CONTRATO: 04/11/2025 - VIGÊNCIA: 31/12/2025. VALOR TOTAL: R\$ 24.685,00 (vinte e quatro mil e seiscentos e oitenta e cinco reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07 - FUNDEB;12.361.0403.2-023 - DESCRIÇÃO: Manutenção do Ensino Fundamental - 30%;4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.Unidade Orçamentária: 05 - Secretaria Municipal De Educação E Desenvolvimento Humano; Dotação Orçamentária: 12.122.0052.2-011 - DESCRIÇÃO: Manutenção da Secretaria de Educação e Desenvolvimento Humano;4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente. DOMINGOS PINHEIRO CIRQUEIRA - Prefeito Municipal. MONTES ALTOS - MA, 04 de novembro de 2025.

Publicado por: Valdeir Moraes da Silva
Operador do Sacop

Código identificador: knfgyz8j620251124141147

CONTRATO Nº 005/2025-001.4/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS. EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 005/2025-001.4/2025.
PARTES: MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO E A EMPRESA: THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ/MF Nº 11.068.908/0001-53.OBJETO: aquisição de material permanente para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano. DATA DO CONTRATO: 04/11/2025 - VIGÊNCIA: 31/12/2025. VALOR TOTAL: R\$ 55.020,00 (cinquenta e cinco mil e vinte reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07 - FUNDEB;12.361.0403.2-023 - DESCRIÇÃO: Manutenção do Ensino Fundamental - 30%;4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.Unidade Orçamentária: 05 - Secretaria Municipal De Educação E Desenvolvimento Humano; Dotação Orçamentária: 12.122.0052.2-011 - DESCRIÇÃO: Manutenção da Secretaria de Educação e Desenvolvimento Humano;4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente. DOMINGOS PINHEIRO CIRQUEIRA - Prefeito Municipal. MONTES ALTOS - MA, 03 de novembro de 2025.

Publicado por: Valdeir Moraes da Silva

Operador do Sacop

Código identificador: ctegs5lkhd20251124141100

CONTRATO Nº 001/2025-017.1/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS. EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 001/2025-017.1/2025.
PARTES: MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO E A EMPRESA: EXCELENCIA SUCCESS LTDA - CNPJ/MF Nº 28.303.707/0001-96. OBJETO: aquisições de brinquedos e jogos Pedagógicos para a creche da Rede Municipal de Ensino do Município de Montes Altos/MA. DATA DO CONTRATO: 08/10/2025 - VIGÊNCIA: 31/12/2025. VALOR TOTAL: R\$ 177.024,00 (cento e setenta e sete mil e vinte e quatro reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07 - FUNDEB;12.361.0403.2-023 - DESCRIÇÃO: Manutenção do Ensino Fundamental - 30%;4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente. DOMINGOS PINHEIRO CIRQUEIRA - Prefeito Municipal. MONTES ALTOS - MA, 08 de outubro de 2025.

Publicado por: Valdeir Moraes da Silva

Operador do Sacop

Código identificador: 6khffzxmwnu20251124141135

CONTRATO Nº 004/2025-018.1/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS. EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 004/2025-018.1/2025.
PARTES: MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO E A EMPRESA: DISTRIBUIDORA ABC LTDA - CNPJ Nº 40.981.143/0001-46. OBJETO: aquisição de materiais de expediente, didáticos e pedagógicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano. DATA DO CONTRATO: 06/11/2025 - VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2025. VALOR TOTAL: R\$ 14.320,00 (quatorze mil, trezentos e vinte reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05 - Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano; 12.122.0052.2-011 - DESCRIÇÃO: Manutenção da Secretaria de Educação e Desenvolvimento Humano; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; Unidade Orçamentária: 07 -